

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Órgão Interessado

Administração em geral.

2. Área Interessada

Administração em Geral.

3. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Gabriel Salvalagio Gummy.

Cargo: Engenheiro Civil.

4. Necessidade de Contratação

O Município de Salto do Itaré, através do Instrumento de Repasse 4122909/2023, foi contemplado com recursos financeiros para a pavimentação, com tratamento superficial triplo, da Estrada da Corredeira.

Para a emissão da ordem de serviço do objeto licitado, a gestora do recurso (Caixa Econômica Federal) exige a licença ambiental para a obra. Conforme normativa do Instituto Água e Terra (IAT), um dos documentos necessários para a liberação da Licença Ambiental Simplificada é o Plano de Controle Ambiental (PCA).

A elaboração do PCA exige uma equipe multidisciplinar, composta por engenheiro civil, engenheiro florestal, sociólogo, economista, biólogo, geólogo, etc. O Município, não dispondo de tal equipe, recorre a contratação terceirizada para elaboração do PCA.

5. Definição do Objetivo

Contratação de empresa para elaboração e entrega de Plano de Controle Ambiental, conforme exigências do Instituto Água e Terra, para emissão de Licença Ambiental Simplificada da obra de pavimentação da Estrada da Corredeira.

6. Descrição da solução como um todo

O principal objetivo da contratação é a entrega do PCA aprovado pelo IAT.

7. Requisitos da Contratação

7.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de obras de áreas públicas ou privadas de grande porte. A instalação deve ser realizada com materiais de alta qualidade e seguindo as normas técnicas vigentes, conforme edital/contrato.

7.2. Quanto a Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade quanto a tributos Federais, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Quanto à Qualificação Econômico-financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente;

7.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG);

7.3.3. Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no subitem anterior (7.3.2);

7.3.4. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- a) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior;
- b) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.4. Quanto à Qualificação Técnica

7.4.1. Prova de registro da licitante e do profissional responsável no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.4.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

7.4.3. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade ou superior;

7.4.4. Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

7.4.5. Os demais membros da equipe técnica encontram-se relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

7.5. Os documentos acima solicitados (item 7.1. a 7.4.), que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias após a sua data de emissão.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que conste a regularidade do(a) licitante.

8. Modelo de Gestão de contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que designará um gestor de contrato para monitorar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações técnicas e garantir a qualidade do trabalho realizado.

9. Critérios de Medição e pagamento

A qualidade dos serviços será avaliada com base na conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto e no memorial descritivo, na integridade das instalações e na satisfação da comunidade. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme cronograma estabelecido no contrato.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção da empresa será realizada por meio de dispensa de licitação, via portal BLL (<https://bllcompras.com/>). A seleção irá considerar critérios técnicos, como experiência e capacidade técnica da empresa, e financeiros, conforme estabelecido no edital.

11. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.166,66 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos serviços prestados conforme planilha orçamentaria.

12. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reduzido: 028

Programático: 04.001.15.451.0004.1001

Manutenção de Obras

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital de processo de licitação.

Salto do Itararé/PR. 10 de setembro de 2025

Gabriel Salvalagio Gumy
Engenheiro Civil
CREA SP-5070214509/D

Anexo I – Equipe Técnica

Conforme disposto em resolução do Instituto Água e Terra, a equipe indicada para a elaboração do PCA é relacionada abaixo:

Tipo	Formação sugerida
Coordenador geral	Curso superior com comprovação de atividades na área ambiental
Coordenador técnico	Curso superior com comprovação de atividades na área ambiental
Responsável Técnico – Meio Físico	Eng.º civil, geólogo, eng.º florestal, eng.º ambiental.
Responsável Técnico – Meio Biótico	Biólogo, eng.º florestal.
Responsável Técnico – Meio Socioeconômico	Sociólogo, economista, geógrafo.

OBSERVAÇÃO: * Os técnicos poderão exercer a função de responsável técnico do meio ambiente.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão/Entidade Demandante: Município de Salto do Itararé/PR.

Responsável pela Demandante: Gabriel Salvalagio Gummy.

Descrição da Demanda:

Demanda criada a pedido do Exmo. Sr. Claudeci José de Oliveira, Prefeito Municipal, em atendimento à exigência do Instituto Água e Terra sobre a elaboração de Plano de Controle Ambiental, por equipe multidisciplinar, para emissão de licença ambiental para a obra de pavimentação da Estrada da Corredeira.

Justificativa:

O Município de Salto do Itararé, através do Instrumento de Repasse 4122909/2023, foi contemplado com recursos financeiros para a pavimentação, com tratamento superficial triplo, da Estrada da Corredeira.

Para a emissão da ordem de serviço do objeto licitado, a gestora do recurso (Caixa Econômica Federal) exige a licença ambiental para a obra. Conforme normativa do Instituto Água e Terra (IAT), um dos documentos necessários para a liberação da Licença Ambiental Simplificada é o Plano de Controle Ambiental (PCA).

A elaboração do PCA exige uma equipe multidisciplinar, composta por engenheiro civil, engenheiro florestal, sociólogo, economista, biólogo, geólogo, etc. O Município, não dispondo de tal equipe, recorre a contratação terceirizada para elaboração do PCA.

Quantidade e Especificações do objeto:

Local: Administração

Valor: R\$ 10.166,66 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Resultado esperado: elaboração do Plano de Controle Ambiental

Data Prevista Para a Contratação:

A contratação deverá ser realizada após a tramitação por completo do processo licitatório (dispensa de licitação), já autorizado pela entidade fiscalizadora.

Conclusão

Este documento formaliza a demanda para a aquisição de materiais específicos para a adequação do forro da Rodoviária Municipal.

Salto do Itararé/PR, 10 de setembro de 2025.

Gabriel Salvalagio Gummy
Engenheiro Civil
CREA SP-5070214509/D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O Município de Salto do Itararé, através do Instrumento de Repasse 4122909/2023, foi contemplado com recursos financeiros para a pavimentação, com tratamento superficial triplo, da Estrada da Corredeira.

Para a emissão da ordem de serviço do objeto licitado, a gestora do recurso (Caixa Econômica Federal) exige a licença ambiental para a obra. Conforme normativa do Instituto Água e Terra (IAT), um dos documentos necessários para a liberação da Licença Ambiental Simplificada é o Plano de Controle Ambiental (PCA).

A elaboração do PCA exige uma equipe multidisciplinar, composta por engenheiro civil, engenheiro florestal, sociólogo, economista, biólogo, geólogo, etc. O Município, não dispondo de tal equipe, recorre a contratação terceirizada para elaboração do PCA.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos para a contratação da empresa incluem:

- Equipe técnica e elaboração do Plano de Controle Ambiental;

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Planilha orçamentaria em anexo.

Prazo de início dos serviços após solicitação: conforme edital/contrato.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para embasar o levantamento de mercado, foram consultadas tabelas de referência essenciais para a estimativa de preços. Os dados foram obtidos de fontes confiáveis e atualizadas (portal nacional de contratações públicas).

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Planilha orçamentaria em anexo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, a solução selecionada para atender à necessidade específica do município de Salto do Itaré/PR, é detalhada da seguinte forma:

- **Características Gerais:** A solução proposta consiste na contratação de uma empresa para elaborar o Plano de Controle Ambiental, conforme exigências do Insntituto Água e Terra;
- **Conformidade com Requisitos:** A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos como preço, qualidade e necessidade. Todos os elementos foram ajustados para conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020). Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

A modalidade escolhida para a licitação será a dispensa de licitação. Esta escolha se justifica pela natureza da aquisição e atendimento as leis vigentes.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Espera-se que a contratação da empresa resulte na elaboração e entrega do Plano de

Controle Ambiental, conforme exigido pelo Instituto Água e Terra.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão feitas intervenções antes da formalização do contrato. Considerando a natureza da aquisição, as disposições prévias limitadas as ações administrativas e organizacionais mínimas.

Caso haja necessidade, serão realizadas pequenas adequações para melhor atender às demandas específicas relacionadas à aquisição.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A elaboração do PCA, por si só, não gera impactos ambientais.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação é plenamente viável, considerando os seguintes pontos:

- Atendimento à necessidade identificada: a contratação de uma empresa para a elaboração do Plano de Controle Ambiental, conforme exigências do Instituto Água e Terra.
- Conformidade com normas e legislação: todas as etapas do estudo técnico foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Gabriel Salvalagio Gumy
Engenheiro Civil
CREA SP-5070214509/D

Certidão de Envio de Publicação de Aviso de Recebimento de Propostas Adicionais

Certifico, para os devidos fins, que conforme determina o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, procedemos com a divulgação do aviso de recebimento de propostas adicionais no portal eletrônico do Município de Salto do Itararé/PR.

O referido aviso foi publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Salto do Itararé/PR no dia **11/09/2025 às 9H45M**, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tendo como dia e horário limite o dia **16/09/2025 às 13H**, conforme estabelecido em lei. O aviso contém a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Dado e passado nesta data, sob minha responsabilidade, para que surta os devidos efeitos legais.

Salto do Itararé em 11 de setembro de 2025

FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA

Encarregado do Departamento de Comunicação

TR-AMBIENTAL pdf

Código do documento 5e1183b0-a9f4-46df-a8fb-001e0ef27000



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

11 Sep 2025, 10:17:18

Documento 5e1183b0-a9f4-46df-a8fb-001e0ef27000 **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-11T10:17:18-03:00

11 Sep 2025, 10:17:48

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-11T10:17:48-03:00

11 Sep 2025, 10:18:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 59704). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-09-11T10:18:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6ad6d7aa59a891f9ae4744635278ec7dd859cfcb9624d3aa1e41df37f273b86f
(SHA512):d872263b2bd256ccfab4824c5c7f68297676c23fcfe681940cc5a32b5397ec24088c6a767da7b46b1222a28a8beabf9c4c8ddedbb1d67752d5541dfd5f8c4203

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.